



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412 / 0001 - 16

PROJETO DE LEI 710/98

Muda local de funcionamento do Correio.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mudar o local de funcionamento do Correio.

Artigo 2º - Esta mudança tem como objetivos:

- Melhorar o espaço físico;
- Uma melhor localização;
- Atender melhor os clientes;
- Aumentar a receita do Correio;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 03 de Novembro de 1.998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 03/11/98 às 18 H, 19 H, 20 H.

ROGÉRIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA